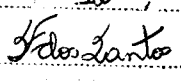




LEI Nº 4.167 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	239
Data:	30 / 12 / 87
 FERNANDO LENTO	

"Denomina Prédio Público na cidade de Picos e dá outras providências".

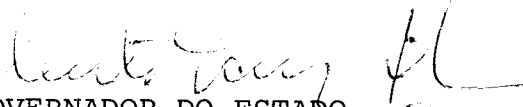
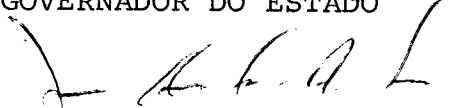
O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "FONTES IBIAPINA" o prédio público construído pelo Governo Estadual para sede da Escola Normal Oficial de Picos.

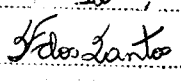
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 30 de Dezembro de 1987.


 GOVERNADOR DO ESTADO

 SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.167 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	239
Data:	30 / 12 / 87
 FERNANDO LENTO	

"Denomina Prédio Público na cidade de Picos e dá outras providências".

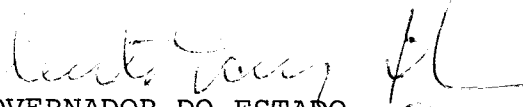
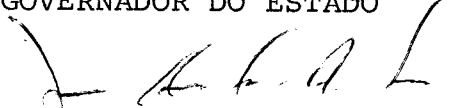
O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "FONTES IBIAPINA" o prédio público construído pelo Governo Estadual para sede da Escola Normal Oficial de Picos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 30 de Dezembro de 1987.


 GOVERNADOR DO ESTADO

 SECRETÁRIO DE GOVERNO